ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
CNPJ/MF: 08.109.126/0001-00

LEI Nº 1.976, DE 04 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ART. 205 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 07/2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 205 da Lei Municipal Complementar n.º 07/2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Será concedida licença à servidora gestante de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Fica expressamente revogado o art. 207 da Lei Municipal Complementar n.º 07/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio "Prefeito Raul Macedo", 04 de julho de 2011.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal